

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 249/83

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Ml - nas Gerais, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1984.

CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
---------------	--------	--------------------

E NÚMERO

1- LEGISLATIVO

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara

01 Oficial de Secretaria.....	R\$ 720.000,00
-------------------------------	----------------

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01 Oficial Administrativo.....	R\$ 720.000,00
--------------------------------	----------------

01 Encarregado do Sist.....	R\$ 720.000,00
-----------------------------	----------------

01 Assessor do Prefeito.....	R\$ 1.380.000,00
------------------------------	------------------

2.2- Administração Financeira

01 Coletor.....	R\$ 1.440.000,00
-----------------	------------------

01 Contador.....	R\$ 1.800.000,00
------------------	------------------

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

2.3- Serviço de Educação e Cultura

03- Inspectora Municipal de Ensino.....Cr\$ 1.440.000,00

01 Biblioteca.....Cr\$ 720.000,00

2.6- Serviço de Obras Públicas

01 Encarregado de Obras Públicas.....Cr\$ 720.000,00

Art.2º- Em face do que determina o § 3º, do art. 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Inativo do Município de São Sebastião do Rio Verde, e os respectivos Proventos, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1984.

2- EXECUTIVO

2.4- Saúde e Assistência Social

01 Professora.....Cr\$ 720.000,00

01 Professora.....Cr\$ 900.000,00

Art.3º- Ficam fixadas em Cr\$1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros) as Transferências feitas pelo Município às Entidades abaixo:

a) América Futebol Clube.....Cr\$ 150.000,00

b) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....Cr\$ 100.000,00

c) Corporação Musical "Santa Cecília".....Cr\$ 150.000,00

d) Instituto Brasileiro de Administração Municipal - I B A MCr\$ 100.000,00

e) Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paulo" de Pouso Alto.....Cr\$ 200.000,00

f) Bolsas de Estudos.....Cr\$ 1.200.000,00

Art.4º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a :

ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE

- a) renovar contrato com Dentista para dar assistência aos pobres do Município;
- b) contratar Professores e Serventes para as Escolas Rurais;
- c) executar por empreitada ou Administração direta da Prefeitura as Obras constantes do Plano de Aplicação de Capital, e bem assim, adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1984 ou eventuais Créditos Adicionais;

Art. 5º- Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a reajustar para Cr\$3.000,00 (Três mil cruzeiros) a gratificação concedida ao Encarregado do INORA e ao Secretário da J.S.M., a partir de 1º de janeiro de 1984;

Art. 6º- Fica também, o Executivo autorizado a reajustar para Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a gratificação concedida à Supervisora do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 18 de Novembro de 1983.

Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho
Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa